



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



**LEI N.º 906, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

*“Institui no Município de Capela/AL a semana municipal de conscientização e prevenção à depressão Infanto-Juvenil no mês de setembro de cada ano, e adota outras providências”.*

**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Capela/AL a semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Depressão Infanto-Juvenil no mês de setembro de cada ano, e adota outras providências.

**Parágrafo único:** O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante uma semana escolhida no mês de setembro de que trata a presente Lei competem à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de educação, em consonância com as atribuições precípuas de cada órgão.

**Art. 2º.** A Semana de Conscientização de prevenção à Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I – Levar ao conhecimento da população, informações acerca da doença;
- II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – Auxiliar na detenção de possíveis casos da doença no Município;
- IV – Diagnosticados os casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (unidades Básicas de Saúde), hospitais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos e estabelecidos nesta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro  
Capela - AL, 57780-000  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591  
E-mail: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)



Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2019.

*Adelmo Moreira Calheiros*  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 14 de outubro de 2019.

*Ytallo de Araújo Melo*  
**YTALLO DE ARAÚJO MELO**  
Secretário Municipal de Administração

